



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 102/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 1.720/2006/PGJ (Distribuição n.º 124/04/58.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 1.720/2006/PGJ (Distribuição n.º 124/04/58.<sup>a</sup> Prodedic)**, relativo à denúncia de suposta demissão irregular praticada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do professor, Sr. Miguel Angel Veratudela Curahua, tendo em vista que restou constatado que não há qualquer irregularidade no ato demissional do Reclamante, uma vez que o mesmo foi contratado através de processo seletivo simplificado, de caráter temporário, em regime especial de direito administrativo, na forma da Lei Estadual n.º 2.607/00, com as alterações da Lei n.º 2.616/00, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**RESOLUÇÃO N.º 102/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../ann*